



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01/2.023.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS

JOSÉ MARCOS MARTINS, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, integrante da estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo Municipal de Barrinha á que se refere as Leis Municipais 2.168/2013, com alterações posteriores, especialmente da Lei Municipal 2.404/2017, fica com sua denominação alterada para “**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E CULTURA**”, ficando mantidos os valor de subsídios legais, bem como o número de cargos existentes e requisitos de provimento e demais características e peculiaridades do cargo em questão.

Art. 2º. - Em decorrência da alteração a que alude o artigo 1º. desta Lei Complementar, o artigo 16º. e respectivo parágrafo único da Lei Municipal Complementar 2.168 de 26-02-02-13 e alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 – À Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura compete a execução, coordenação e supervisão das políticas municipais relacionados com a recreação, à prática de esportes, lazer, turismo e cultura, e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura é composta pela unidade administrativa que lhe dá o nome, sendo integrada pelo cargo público abaixo indicado:

- Denominação da Unidade Administrativa Respectiva: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura***
- Denominação do cargo Público que a integra: Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura.***



- Quantidade de Cargo – 01

Art. 3º. – Ficam mantidas as demais disposições nas Leis Ordinárias e Complementares anteriores sobre a matéria.

Art. 4º. - }As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. – Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 24 de Abril de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'J. M. Martins'.

JOSÉ MARCOS MARTINS

- Prefeito Municipal -